



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 034/2023

Pregão Eletrônico nº 011/2023

**INSTRUMENTO CONTRATUAL** que entre si celebram o Município de Cruzeiro da Fortaleza - MG e a empresa QUICKBUM E COMMERCE EIRELI

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 18.468.041/0001-72, situada na Praça do Santuário, nº 1373, Centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. AGNALDO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF/MF nº. 609.412.276-34, residente na Avenida Adão Ferreira de Camargos, nº. 1193, Distrito Brejo Bonito, na cidade de Cruzeiro da Fortaleza-MG, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **QUICKBUM E COMMERCE EIRELI**, sediada na cidade de Arapongas PR à Rua Garrincha Do Mato Grosso, nº 440, Bairro Jardim Vale das Perobas, Cep 86709-742, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.323.616/0001-64, neste ato representada por Valdir da Silva Costa, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 563.814.419-68, residente e domiciliado na cidade de Arapongas PR, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a seguinte ARP, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO**

- 1.1** O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico nº 011/2023, homologada em 03/05/2023, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e Decreto Federal 8538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 431/2021 e Decreto Municipal 015/2014.
- 1.2** Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
- 1.3** Esta Ata é lavrada com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico nº 011/2023 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**1.4** Integra a presente Ata, ao respectivo Processo sob o nº 034/2023.

**1.5** Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar a presente Ata, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

**2.1** Constitui-se objeto deste instrumento a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, AR CONDICIONADO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, COMPUTADORES E IMPRESSORAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

### **3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **3.1 DA CONTRATADA:**

**3.1.1** Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

**3.1.2** Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

#### **3.2 DA CONTRATANTE:**

**3.2.1** Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir desta Ata, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão Eletrônico nº 011/2023;

**3.2.2** Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

**3.2.3** É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

### **4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO**

**4.1** A Ata de Registro de Preços vigorará a partir de sua assinatura 12 por (doze) meses.

**4.2** Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

**4.3** O Prazo para assinatura da Ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão da convocação.



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### 5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**5.1** O Item deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após a Assinatura da Ata e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento;

**5.2** O item deverá ser entregue no endereço informado pela Secretaria solicitante, na autorização de fornecimento e nota de empenho.

### 6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

EMPRESA: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI							
CNPJ: 30.323.616/0001-64				TEL/FAX: (43) 3252-7897			
ENDEREÇO: Arapongas PR à Rua Garrincha Do Mato Grosso, nº 440, Bairro Jardim Vale das Perobas, Cep 86709-742							
CONTATO: licitacao@grupovscosta.com.br							
Tabela de itens homologados							
Item	Código	Descrição	UND	QTD	Marca/ Modelo	Vlr. Unitário	Vlr. Total
22	99304	LASER PARA FISIOTERAPIA - ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LI-ION 7,6V/700MA; ALIMENTAÇÃO CARREGADOR DE BATERIA: VE: 100-220V~/50-60HZ   VS: 9V/1,2 A; EMISSOR DE LUZ: LASER SEMICONDUTOR (GAA1AS E INGAALP); ÁREA DO FEIXE LASER DE SAÍDA NO BICO DA CANETA LASER: 3MM2; COMPRIMENTO DE ONDA: 660NM (LASER VERMELHO) E 808NM (LASER INFRAVERMELHO).	UN	1	MMO EQIPAMENTO RECOVER MMO (laser Vermelho+ Laser Infravermelho +ilib)	R\$ 3.610,00	R\$ 3.610,00
<b>TOTAL GERAL: (três mil seiscentos e dez reais)</b>							<b>R\$ 3.610,00</b>

**6.1 FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada etapa de fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

### 7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

**7.1** A Ata poderá ser rescindida uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### **8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

**8.1** A presente Ata terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

### **9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** A Secretaria Municipal de Saúde, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do objeto da ata, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos.

### **10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 225: 02.009.001.10.122.0004.1.0011.4.4.90.52 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 230: 02.012.001.10.301.0004.2.0044.3.3.90.30 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – ESF.

### **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

**11.1** Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

### **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

**12.1** Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

**13.1** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**14.2** E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Cruzeiro da Fortaleza-MG 05 de maio de 2023.

---

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG

Agnaldo Ferreira da Silva - Prefeito Municipal

---

EMPRESA CONTRATADA:

QUICKBUM E COMMERCE EIRELI

Testemunhas

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF: